



Governo do Estado do Paraná
CASA MILITAR
MATERIAIS INSERVÍVEIS PARA DESCARGA
GESTÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS



TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL

Data:	26/01/2026
Número:	3073206
Protocolo:	24.738.828-1
DOADOR	
Órgão/Entidade	CASA MILITAR
CNPJ:	14.788.457/0001-17
Representante Legal:	MARCOS ANTONIO TORDORO
Unidade:	MATERIAIS INSERVÍVEIS PARA DESCARGA
Endereço	Praça Nossa Senhora de Salette S/N PALACIO IGUAÇU - PRÉDIO ANEXO - CASA
Município:	Curitiba
DONATÁRIO	
Entidade	PROVOPAR ESTADUAL AÇÃO SOCIAL
CNPJ:	76.793.397/0001-88
Endereço:	Rua Hermes Fontes 315
Município:	Curitiba
Representante Legal:	PATRICIA LUCIANE SANTOS DE LIMA
Responsável pelo processo de desincorporação (EMISSOR)	JESSIKA MOTTA DIAS
Responsável pela validação deste processo	REINALDO FRIESEN JUNIOR
OBSERVAÇÕES	
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS - 2025	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO(S) BEM(NS) DOADO(S)

O Doador declara, para fins de direito, que é proprietário do(s) bem(ns) móvel(is) discriminado(s) a seguir:

Nº	Plaqueta	Descrição do Item	Status	Estado de Conservação	Valor Líquido
1	100001358071	MESA REDONDA DE 1,36M TAMPO INTEIRO MANGIARE	Desincorporado	Inservível	R\$ 1,18
2	100001724461	Computador marca POSITIVO, modelo D375.	Desincorporado	Inservível	R\$ 0,40
3	100002204449	TELEVISOR C/ CONTROLE REMOTO	Desincorporado	Inservível	R\$ 0,30
4	100002548573	CONVERSOR E GRAVADOR DIGITAL FULL HD	Desincorporado	Inservível	R\$ 2,86
5	100003159686	PERSIANA HORIZONTAL ALUMINIO 25MM	Desincorporado	Inservível	R\$ 2,11
6	100003159687	PERSIANA HORIZONTAL ALUMINIO 25MM	Desincorporado	Inservível	R\$ 2,11
7	100003160486	Filmadora, marca GOPRO, modelo HERO 5, N.º de série C3321324506866	Desincorporado	Inservível	R\$ 19,74
8	100003160656	Ventilador de mesa, 40 cm, voltagem 110V 140W, frequência 60Hz, marca MONDIAL	Desincorporado	Inservível	R\$ 2,83
9	100003160664	Lavadora de alta pressão 2000 Libras, marca VONDER, modelo LAV 1800.	Desincorporado	Inservível	R\$ 10,03



Nº	Plaqueta	Descrição do Item	Status	Estado de Conservação	Valor Líquido
10	100003160669	Aspirador de pó Marca Karcher, modelo NT 20/1.	Desincorporado	Inservível	R\$ 6,88
11	100003161032	Monitor LED 20", marca POSITIVO, modelo E2011PX	Desincorporado	Inservível	R\$ 2,32
12	100003161183	Cadeira estofada giratória, espaldar médio, com braços, em tecido preto, marca FK Grupo.	Desincorporado	Inservível	R\$ 10,92
13	100004637962	TABLET SANSUNG X205 4G SM-X205NZAUTO+CARTÃO DE MEM +CAPA GIR	Desincorporado	Inservível	R\$ 53,75
14	100004637965	TABLET SANSUNG X205 4G SM-X205NZAUTO+CARTÃO DE MEM +CAPA GIR	Desincorporado	Inservível	R\$ 53,75
15	310009439504	Computador, gabinete desktop, marca POSITIVO, modelo MASTER D580.	Desincorporado	Inservível	R\$ 8,81
16	310009439509	Computador, gabinete desktop, marca POSITIVO, modelo MASTER D580.	Desincorporado	Inservível	R\$ 8,81
17	310009439515	Computador, gabinete desktop, marca POSITIVO, modelo MASTER D580.	Desincorporado	Inservível	R\$ 8,81
18	310009439875	Computador, marca POSITIVO, modelo MASTER D480.	Desincorporado	Inservível	R\$ 13,00
19	310009440338	Monitor Positivo LED 20" E2011	Desincorporado	Inservível	R\$ 7,54
20	310009565633	APPLE IPHONE 13 128GB	Desincorporado	Inservível	R\$ 181,95
TOTAL:					R\$ 398,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O DOADOR transfere gratuitamente ao DONATÁRIO a propriedade do(s) bem(ns) discriminado(s) na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

O DONATÁRIO é responsável:

I - por proceder à retirada do(s) bem(ns) de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA no estado em que se encontram, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura deste instrumento;

II - por todos os encargos relativos à retirada do(s) bem(ns) do local onde se encontram, bem como as despesas de transporte e os riscos e prejuízos decorrentes do seu manuseio, inclusive no que se refere a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE DE PATRIMÔNIO

A UNIDADE DE PATRIMÔNIO é responsável pela retirada da(s) plaqueta(s) do(s) bem(ns) móvel(is) discriminado(s) na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESTINAÇÃO DO BEM

O DONATÁRIO compromete-se, em observância ao que o dispõe o art. 610, I, 'a', do Decreto nº 10.086/2022, a destinar o(s) bem(ns) móvel(is), exclusivamente, para a consecução da seguinte finalidade de interesse social: Conforme prescrito em seu estatuto o PROVOPAR ESTADUAL AÇÃO SOCIAL, é uma entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com a finalidade de desenvolver assistência social, educacional, beneficente, cultural, ambiental, saúde, geração de renda e outras.

Para cumprir com seu objetivo social e estatutário que é o atendimento de famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social, esta entidade necessita de doações de bens inservíveis e veículos automotivos.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVERSÃO

A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o(s) bem(ns) ao DOADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DA DOAÇÃO

O descumprimento das cláusulas previstas no instrumento, inclusive a não retirada do(s) bem(ns) no prazo previsto, podendo ser dilatado por ato do DOADOR, implica a rescisão do termo de doação.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS

O termo é regido pelo Decreto Estadual n.º 4336/2009 pelo Decreto Estadual n.º 10.086/2022, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O DOADOR providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado, nos termos do Art. 686 do Decreto n.º 10.086/2022

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE

O DONATÁRIO responde pela utilização do(s) bem(ns) móvel(is) nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

As partes se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do presente Termo, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto Estadual n.º 6.474/2020. Nos casos omissos, são aplicáveis as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento, com a presença de 02 (duas) testemunhas.

MARCOS ANTONIO TORDORO
DOADOR

PATRICIA LUCIANE SANTOS DE LIMA
DONATÁRIO

REINALDO FRIESEN JUNIOR
UNIDADE DE PATRIMÔNIO

Documento assinado digitalmente



PATRICIA LUCIANE SANTOS DE LIMA
Data: 28/01/2026 12:18:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHAS

1. _____
NOME:
CPF:
RG:

2. _____
NOME:
CPF:
RG:

Documento: **24.TERMODOACAODEBEMMOVELGPMassinado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Reinaldo Friesen Junior** em 29/01/2026 17:40.

Assinatura Avançada realizada por: **Cel. Qoem Pm Marcos Antonio Tordoro (XXX.503.769-XX)** em 29/01/2026 17:43 Local: CM/CHEFIA.

Inserido ao protocolo **24.738.828-1** por: **Maj. Qoem Pm Reinaldo Friesen Junior** em: 29/01/2026 17:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: